



CONFAZ

Conselho Nacional de Política Fazendária

Audiência Pública na Câmara Federal

**Comissão de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Desenvolvimento Rural
28.03.2019**



COMPETÊNCIA

Objetivos :

- Promover ações necessárias à elaboração de políticas públicas;
- Viabilizar a harmonização de procedimentos e normas de competência tributária dos Estados e do Distrito Federal;
- Analisar e decidir sobre isenções, incentivos e benefícios fiscais do ICMS;
- Disponibilizar dados econômicos fiscais;

Cadeia de Valor

- Garantir a eficiência e a segurança jurídica dos tributos estaduais com foco na simplificação tributária, competitividade e melhoria do ambiente de negócio.



Regimento Interno do CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997

- Promover a celebração de convênios, para efeito de concessão ou revogação de isenções, incentivos e benefícios fiscais do imposto de que trata o inciso II do art. 155 da Constituição, de acordo com o previsto no § 2º, inciso XII, alínea “g”, do mesmo artigo e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;
- Promover a celebração de atos visando o exercício das prerrogativas previstas nos artigos 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), como também sobre outras matérias de interesse dos Estados e do Distrito Federal;
- Sugerir medidas com vistas à simplificação e à harmonização de exigências legais;
- Promover a gestão do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF, para a coleta, elaboração e distribuição de dados básicos essenciais à formulação de políticas econômico-fiscais e ao aperfeiçoamento permanente das administrações tributárias;
- Promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento da Administração Tributária e do Sistema Tributário Nacional como mecanismo de desenvolvimento econômico e social, nos aspectos de inter-relação da tributação federal e da estadual;



ESTRUTURA

Ministério da Economia

**Secretaria Especial
da Fazenda**

CONFAZ

Conselho Nacional de Política Fazendária

COTEPE/ICMS

Comissão Técnica Permanente do ICMS

SE-CONFAZ

Secretaria Executiva do CONFAZ

**Grupos de Trabalho
Têmáticos**

ASGAB

Assessoria
Gabinete

ASEX

Assessoria
Executiva

ASLEG

Assessoria
Legislativa



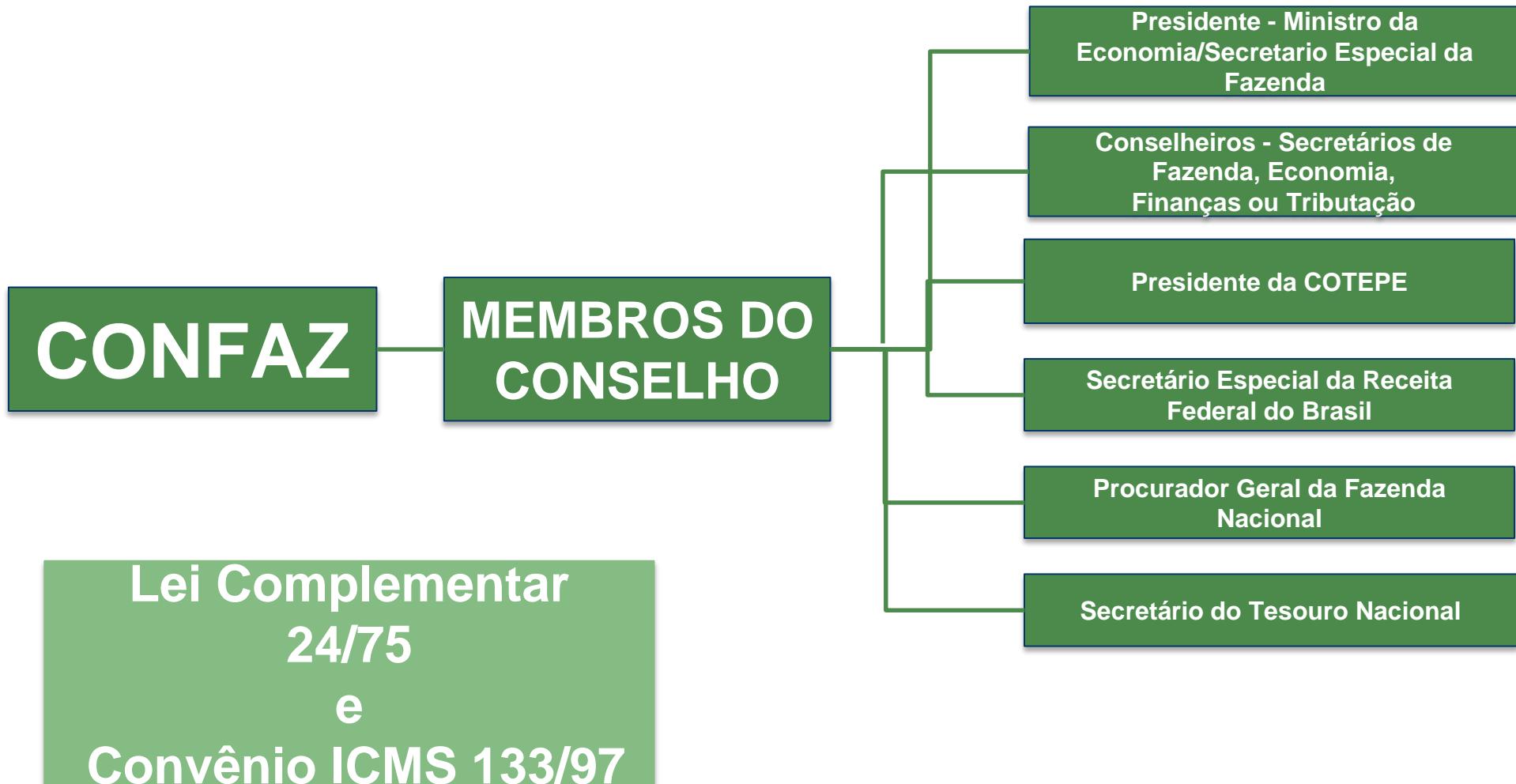
GRUPOS DE TRABALHO TEMÁTICOS

Combustíveis, Ajustes SINIEF, Quantificação, Procuradorias, Sistematização, Comércio Eletrônico, Energia Elétrica, Corregedores, Benefícios Fiscais, Substituição Tributária, IPVA, Simples Nacional, Comunicação, Temas Especiais, Veículos, ECF, Reforma Tributária, SPED Fiscal, Recuperação de Créditos Fiscais, ITCMD, Arrecadação de Tributos, Comércio Exterior, Receita não Tributária, Cadastro, Meios de Pagamento, Representação Fazendária, SEFAZ Virtual & Mercado Financeiro e etc.

São compostos por auditores fiscais das Unidades Federadas.



COMPOSIÇÃO



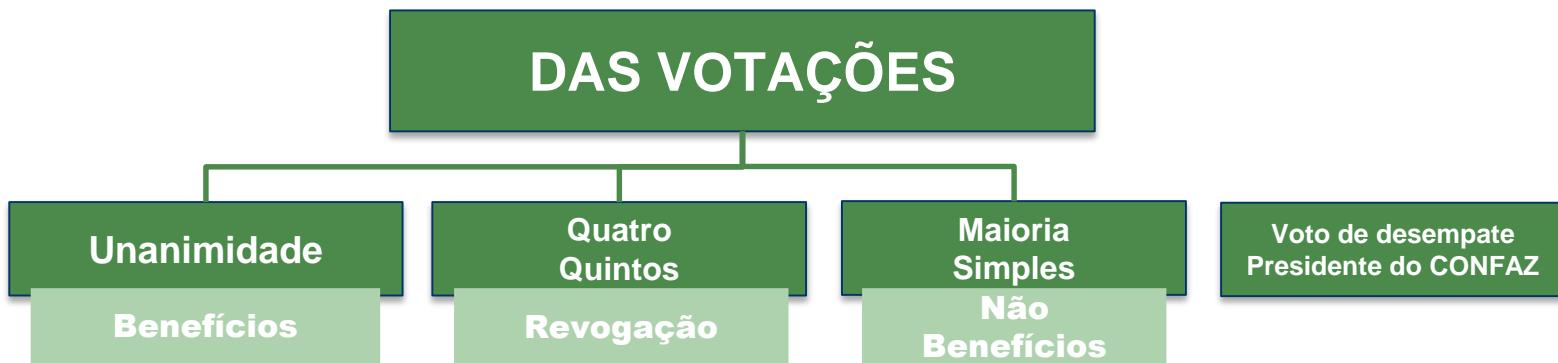


Das Reuniões





Quórum de aprovação



Normativos Apreciados

Propostas de Ajustes SINIEF
Propostas de Convênio
Propostas de Resoluções
C/C - Contestações e Contrarrazões



CADEIA DE VALOR

CONFAZ

Conselho Nacional
de Política
Fazendária



GARANTIR A EFICIÊNCIA E A SEGURANÇA JURÍDICA DOS TRIBUTOS ESTADUAIS COM FOCO NA SIMPLIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMPETITIVIDADE E MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA DOS PLEITOS RELACIONADOS AOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS VINCULADOS AO ICMS

Recebimento, Análise e Distribuição das Demandas

Realizar Análise Técnica no Grupo de Trabalho

Realizar Análise Técnica e Jurídica no Âmbito da COTEPE

ANÁLISE, DELIBERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Análise e Deliberação pelo CONFAZ

Publicar Atos, Convênios, Ajustes Protocolos e Despachos

Publicar e Manter Normas Sistematizadas

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE HARMONIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

Definir a Agenda de Harmonização e Simplificação Tributária

Elaborar Propostas de Harmonização e Simplificação Tributária de forma articulada com os setores

Acompanhar os Projetos junto ao Poder Legislativo

GESTÃO DAS DEMANDAS E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

Realizar Atendimento aos Contribuintes e às Secretarias de Fazenda

Gerir Demandas Judiciais Relacionadas aos Atos do CONFAZ

Atender a Demandas dos Poderes Públicos

GESTÃO DAS INFORMAÇÕES, DADOS E NORMAS RELACIONADAS COM OS TRIBUTOS ESTADUAIS

Gerir o Portal Nacional da Transparência Tributária - PNTT

Gerir o Boletim de Arrecadação

Gerir o Boletim da Balança Comercial Estadual

GESTÃO ORGANIZACIONAL

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

GESTÃO DE PESSOAS

ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



Principais Temas em 2018

REPETRO

- É o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural

- Fomentar as atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.

SWAP DE GÁS

- É o tratamento diferenciado às operações de circulação e prestações de serviço de transporte de gás natural por meio de gasoduto.

- Uniformização das regras estaduais para o cumprimento das obrigações acessórias do ICMS relacionadas às operações que envolvam mais de um Estado

BP-E

- Institui o Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico – autoriza as Unidades Federadas a utilizarem esta forma substituição ao Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13; ao Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14; ao Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16 e Cupom Fiscal Bilhete de Passagem emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF)

PNTT

- Trata sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, instituídos, por legislação estadual ou distrital publicada até 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal

- Regulamentar e dar publicidade à concessão de benefícios fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal

NF-e3

- Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Fornecimento de Energia Elétrica em substituição aos documentos fiscais do setor



O Convênio ICMS 100/97

- Em vigor desde 21.11.1997;
- Tem sido objeto de adequações ao longo do tempo;
- Mais de 26 alterações através de convênios ICMS;
- Com prazo final em 30.04.1999, vem sendo prorrogado por prazos curtos, sempre com a justificativa que seria necessário uma revisão de mérito;
- Os Estados do AC, BA, GO, MT, MS, PR, PI, RS, RO, SC, SP, SE e DF possuem autorização para não manter créditos de ICMS;
- Os Estados mais interessados no tema se reuniram nos últimos dois anos mas não construíram um consenso para alterar o convênio;
- Algumas entidades representativas do setor sugeriram alterações e outras simplesmente pediram sua prorrogação;
- A prorrogação do convênio está pautada na próxima reunião ordinária do CONFAZ que ocorrerá no dia 5.04.2019 aqui em Brasília;
- Atualmente o prazo do convênio expira em 30.04.2019.



Secretaria Executiva do Confaz

confaz@fazenda.gov.br

